



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS  
MINAS GERAIS – BRASIL

**Lei nº 1253 de 07 de dezembro de 2021.**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 08 / 12 / 2021

Ass.: \_\_\_\_\_

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugênioópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 ( Trezentos Mil Reais) para despesas de Custeio, referente excesso de arrecadação previsto na receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00-2 TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugênioópolis

Unidade 14 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

12.361.0188.2.0109 – Remuneração Professores Magistério 70%

31.90.11.00 – Vencimentos Vant Fixas – Pessoal Civil .....R\$40.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$180.000,00

12.361.0188.2.0114 – Manutenção Ensino Básico 30%

31.90.11.00 – Vencimentos Vant Fixas – Pessoal Civil .....R\$80.000,00

TOTAL ..... **RS 300.000,00**

**Art. 2º**- Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação: **Excesso de arrecadação previsto até 31 de dezembro de 2021 na Receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00-2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**  
MINAS GERAIS – BRASIL

---

**Art. 3º-** Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2021.

**JUAREZ LUIZ BREIJÃO**

**Prefeito Municipal**